



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ao Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE

Assunto: Chamamento Público 001/2019/SCSCG/SEECT

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA, VISANDO A GARANTIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR, EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Acostou nesta Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão, aos vinte e nove dias do mês de julho do corrente ano, trazendo em seu teor Pedido de Esclarecimentos acerca do Edital de Seleção Pública nº 001/2019/SCSCG/SEECT – Chamamento Público Processo nº 0006681-3/2019.

### DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista o prazo previsto para recebimento de pedidos de esclarecimentos quanto à interpretação do Edital do Chamamento Público em comento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão de recebimento e abertura de propostas e habilitação, qual seja 23 de outubro de 2019, restou demonstrada a tempestividade da solicitação, já que fora apresentada no dia 29/07/2019, razão pela qual opinamos pelo conhecimento da mesma.

### DO MÉRITO

Em resposta à solicitação de esclarecimentos apresentada pela entidade Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, vimos informar que:

- 1) O item 3.6 do Anexo II prevê que a Organização Social dê condições de trabalho à sua equipe multiprofissional para atuar quando necessário junto à comunidade escolar mediando conflitos.
- 2) Item 13.3 do Anexo II: haverá avaliação do desempenho da Gestão Escolar; a sistemática de avaliação será incorporada ao acompanhamento das unidades escolares com periodicidade a ser definida, semestralmente ou anualmente.
- 3) Conforme item 13.4 do Anexo II, a Organização Social deverá possibilitar o amplo acesso aos trabalhos que são desenvolvidos nas unidades escolares, os canais de comunicação são exemplos para possibilitar esse acesso.
- 4) No item 8.6 do Anexo II, os equipamentos adequados para manipulação de alimentos são os EPI's.
- 5) No item 9.1 do Anexo II, a solicitação da poda de árvores deverá ser realizado pelo Gestor Escolar a Organização Social, onde a mesma realizará o acompanhamento e/ou a poda.
- 6) No item 9.5 do Anexo II, a Organização Social deverá fornecer os equipamentos necessários para proteção dos funcionários de limpeza e, para tanto, utiliza-se os recursos do contrato para aquisição e manutenção.
- 7) No item 11.2 do Anexo II, manutenções de pequeno vulto limitado ao orçamento previsto do Anexo V deverá ser realizado pela Organização Social sem solicitação de repasses à Secretaria, caso seja necessário ultrapassar o orçamento destinado a Manutenção a Organização Social deverá solicitar autorização prévia de repasse pontual a título de investimento.
- 8) No item 12.3 do Anexo II, o apoio necessário é apoio logístico e administrativo nos encontros formativos que acontecem nas sedes das regionais.
- 9) No item 3.3 do Anexo II, relatórios e atas são necessárias para documentar/comprovar e as mesmas devem ser realizadas conforme a execução das atividades da unidade escolar, diferente das cartilhas que

AV: JOÃO DA MATA S/N - CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL - JAGUARIBE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

- o objetivo é informar/ orientar sobre determinado procedimento na quantidade de escolas que a Organização Social estiver executando os Serviços de apoio. Quanto a preparação de infraestrutura necessária a possíveis reuniões, é necessário um ambiente organizado e limpo.
- 10) No item 3.5 do Anexo II, a Organização Social precisa apoiar a Gestão Escolar na programação, organização e acolhimento dos alunos e professores nos encontros bimestrais, organizando no ambiente mais adequado dentro da unidade escolar.

Nesse sentido, esta Comissão Especial de Seleção presta os devidos esclarecimentos solicitados pela entidade requerente.

João Pessoa-PB, 01 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Amanda Pavlova Fernandes Cordeiro Guedes

Membro CES SEECT/SCSCG

Mat. 180.106-6

Dario Gomes do Nascimento Júnior

Membro CES SEECT/SCSCG

Mat. 169.082-5

Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto

Membro CES SEECT/SCSCG

Mat. 172.212-3

Hebertty Vieira Dantas

Membro CES SEECT/SCSCG

Mat. 185.668-5

Lílian Maria Duarte Souto

Membro CES SEECT/SCSCG

Mat. 186.940-0